

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

**PODER EXECUTIVO**

## **PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROTOCOLADO**

Nº

**DATA**

/ /

**INTERESSADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO  
MESSIAS SAMOEL DA SILVA

**DATA AUTORIZAÇÃO  
DA LICITAÇÃO**

/ /

**PROCESSO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo  
nº 80/2020

**MODALIDADE E NUMERO**

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE**  
nº 4/2020

### **OBJETO**

AQUISIÇÃO DE SAIBRO/DIABASICO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES

**DATA E HORÁRIO  
DA SESSÃO**

/ /

HR

**OBSERVAÇÕES:**

**CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:** Processo inexigibilidade

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
- (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



Japira, 15 de junho de 2020.

**Memorando 030/2020**

**De: Secretaria de Obras Viação e Urbanismo.**

**Para: Departamento de administração.**

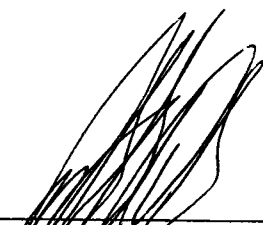
**Assunto: Aquisição pedra saibro.**

O presente memorando tem por finalidade levar ao conhecimento de vossa senhoria a necessidade de contratação de empresa especializada em fornecimento de pedra saibro.

O município de Japira possui extensa área rural e muitos quilômetros de estradas rurais a serem mantidas pela administração, assim sendo, justifica-se essa contratação, em face da necessidade permanente de manutenção dessas estradas, sendo essas, único meio para escoamento de produção agrícola e tráfego de ônibus escolares e demais.

Atenciosamente,

**Messias Samoel da Silva**  
Sec. de Obras, Viação e Urbanismo  
Portaria 067/2020

  
\_\_\_\_\_  
Messias Samoel da Silva  
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.  
Portaria nº 067/2020.

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 15 / 06 / 20  
às 14 : 15 hs. Nº 260 / 20

  
\_\_\_\_\_



## SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Memorando nº 30

### Termo Referencia

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACAO E URBANISMO.

#### 1- OBJETO

Abertura de processo licitatório para formação de registros de preço visando a contratação de Empresa para fornecimento de SAIBRO/DIABASICO para utilização nas estradas rurais do Município.

#### 2- JUSTIFICATIVA

As estradas municipais a serem conservadas e mantidas com revestimento saibro tem as finalidade de escoação de safras agrícolas, transportes escolar e deslocamento dos moradores da zona rural do Município.

#### 3- QUANTIDADES, ESPECIFICACOES DOS MATERIAIS E VALORES

As quantidades estabelecidas são de 10.000m<sup>3</sup> (dez mil metros cúbicos) de saibro/diabasico desmontado, ficando o Município responsável em fazer carregamento do material em caminhões e transporte até os locais desejados.

O prazo de vigência será por um período de 12 (doze) meses. A partir da assinatura do contrato.

ORCAMENTO	
TERMO DE REFERENCIA	
Empresa	Forma de Fornecimento do Material
RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA	Saibro/cascalho com a quebra/desmonte e carregamento por conta da empresa, sendo o frete por conta do Município.

#### 4- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Observação:

As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O contratado deve:

- a) Responder pelo danos causados diretamente ao Município de Japira ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;



b) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigida na licitação.

#### 5- PRAZO DE PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- a) O recebimento do objeto será realizado mediante apresentação de nota fiscal.
- b) O aceite/aprovação do produto pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo ao Município de Japira as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8078/90.

#### 6- PRAZO E FORMA

O prazo de 06 (seis) meses e o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos devidamente atestadas com Notas Fiscais, junto ao Município de Japira.

Demais questões serão indicadas na assinatura do contrato.

Japira-PR, 18 de junho de 2020

---

Messias Samoel da Silva  
Secretario de Obras Viação e Urbanismo

**RODRIGUES & RODRIGUES MINERAÇÃO LTDA**

CNPJ: 19.160.906/0001/00

Sítio Santo Antônio – Bairro da Pedreira Japira – PR - Telefones: (43) 9 9984-1681  
e-mail: [mineracao@rodrigueserodrigues.com](mailto:mineracao@rodrigueserodrigues.com)

(43) 9 9965-7172

**PROPOSTA DE VENDA**

À

Prefeitura Municipal de Japira

Considerando o estado precário das estradas rurais do município, assim como a urgência em sua recuperação;

Considerando que nossa empresa é a única saibreira no município de Japira, com Licença de Operação do IAP e Portaria de Lavra do DNPM, com certidões e demais licenças regulares.

Considerando que o fornecimento de saibro por outras saibreiras, de outros municípios onerariam em demasia os cofres públicos, devido ao elevado custo do transporte do material;

Considerando ainda que os valores habituais praticados por esta empresa é de R\$7,00/m<sup>3</sup> para desmonte e carregamento por conta do comprador e de R\$10,00/m<sup>3</sup> para carregamento por conta do comprador;

Esta empresa vem, no intuito de auxiliar o município, haja vista a necessidade premente, OFERTAR à venda, o volume de **10.000 m<sup>3</sup>**, seu produto (SAIBRO/DIABÁSIO) para utilização imediata na construção civil (estradas rurais municipais), pelo preço de **R\$9,00 (nove reais) o m<sup>3</sup>** do material já desmontado/cortado, para carregamento e transporte por conta do município.

A presente proposta será mantida pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Condição: Dado ao desconto e diminuição da margem da empresa e custos com mão de obra, para a manutenção da oferta necessita-se, nos dias combinados para carregamento, de no mínimo 10 (dez) carregamentos/dia.

Japira-PR, 18 de junho de 2020.



RODRIGUES & RODRIGUES MINERAÇÃO LTDA  
LO/IAP nº 34.413 - Portaria de Lavra DNPM nº 125/2018



# Município de Japira

Solicitação 41/2020

Termo de Referência



Equipiano

Página: 1

**Solicitação** \_\_\_\_\_  
Número **41** Tipo **Aquisição de Material** Emitido em **17/06/2020** Quantidade de itens **1**

**Solicitante** \_\_\_\_\_ **Processo Gerado** \_\_\_\_\_  
Código **32717-4** Nome **MESSIAS SAMOEL DA SILVA** Número **79/2020**

**Local** \_\_\_\_\_  
Código **11** Nome **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**

**Órgão** \_\_\_\_\_ **Pagamento** \_\_\_\_\_  
Nome **04** **Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação** Forma **até 30 dias após ate**

**Entrega** \_\_\_\_\_  
Local **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo** Prazo **1 Dias**

**Descrição:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRA SAIBRO

**Justificativa:**  
A contratação se faz necessária em face a permanente de manutenção das estradas municipais onde tem a finalidade de escoação de safras agrícolas, transporte escolar e deslocamento dos moradores da Zona Rural do Município de Japira.

**ITEM SAIBRO CASCALHO BENTONADO**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
006278	PEDRA/SAIBRO/CASCALHO Pedra/Saibro para cascalhamento de vias	M3	10.000,00	9,00	90.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>90.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>90.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



**GABINETE DO PREFEITO**

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Sr. MESSIAS SAMOEL DA SILVA, Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, referente a AQUISIÇÃO DE SAIBRO/DIABASICO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, perfazendo o valor máximo global de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais);
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira, 22 de junho de 2020.

  
**ÂNGELO MARCOS VIGILATO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 80/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE SAIBRO/DIABASICO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	760	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2020, está incluída no Plano Plurianual 2020/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 29 de junho de 2020.

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7





# Município de Japira - 2020

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 29/06/2020

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRAO / ORIG / PI / DES / DET )	Equipamento	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		52.900,00	83.900,00	94.657,02	12.342,96
00680 E 0507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			10.000,00	9.638,26	161,74
00680 EA 0507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		0,00	20.000,00	11.658,86	8.341,14
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
00690 E 0507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		42.900,00	42.900,00	42.360,90	539,10
00690 EA 0507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		0,00	24.000,00	20.699,00	3.301,00
		42.900,00	66.900,00	63.060,90	40.673,10
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
00760 E 0000 0000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)		318.450,00	313.450,00	48.612,80	264.837,20
00770 E 00510 0510/01/07/0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia		23.490,00	23.490,00	0,00	23.490,00
00790 E 00511 0511/01/07/0000 Taxas - Prestação de Serviços		40.010,00	40.010,00	0,00	40.010,00
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO					
00790 E 0000 0000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
00800 E 0000 0000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	9.000,00	11.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
00810 E 0000 0000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)		110.000,00	110.000,00	98.008,31	11.991,69
00820 E 00510 0510/01/07/0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia		10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00830 E 00511 0511/01/07/0000 Taxas - Prestação de Serviços		25.000,00	25.000,00	1.472,45	23.527,55
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					
00840 E 0000 0000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	30.000,00	19.780,74	10.219,26
		639.850,00	678.850,00	281.431,32	417.418,68
<b>Total Geral</b>					

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 29/06/2020

Origem entre: 04 e 04

Unidade entre: 002 e 002

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 4.4.90.30.00.00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



**DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PARA: PROCURADORIA JURÍDICA**

Senhora Procuradora

Em atenção ao Memorando Interno do Sr. Prefeito Municipal, referente a AQUISIÇÃO DE SAIBRO/DIABASICO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, perfazendo o valor máximo de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

Acreditamos que a licitação dar-se-á por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

O artigo 25 da Lei 8.666/93 traz as hipóteses de inexigibilidade de licitação.

Com efeito, dispõe o referido artigo, in verbis:

*"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

Tendo em vista que a regra imposta constitucionalmente para as contratações efetuadas pela Administração é a de realização de licitação, será após a definição do objeto a ser contratado e a definição das condições contratuais que se verificará o enquadramento da questão em alguma das hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas na Lei 8.666/93.

Solicito de Vossa Senhoria, parecer prévio quanto à modalidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 29 de junho de 2020

**Elisângela Heróger Bento Watfe**  
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.  
Portaria nº 274, de 22/10/2018



# Município de Japira - 2020

Solicitação 41/2020

Planilha quantitativa



Página: 1

Equipiano

Lote					
001 SAIBRO/DIABÁSICO DESMONTADO					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
006278	PEDRA/SAIBRO/CASCALHO	M3	10.000,00	9,00	90.000,00
	Pedra/Saibro para cascalhamento de vias				
				<b>TOTAL POR LOTE</b>	<b>90.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>90.000,00</b>



**Município de Japira - 2020**  
**Dotação orçamentária do processo**  
**Processo 80/2020**



Página 1

Equipiano

Solitação: 00000 Exercício: 2020 Entidade: 044

**Conta:** 00760      **Exercício:** 2020

**Orgão Contemplado:** 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação

**Unidade:** 002 - Urbanismo

**Dotação/Classificação:** 15.452.0004.2012 3.3.90.30.54.00

**Fonte:** 00000      **Grupo da Fonte:** Do Exercício



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

## PROCURADORIA GERAL

- 1 -



Processo Administrativo nº 80/2020

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAIBRO/DIABASICO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES**

### PARECER JURÍDICO

#### 1. SÍNTESE DO PEDIDO

Trata-se o presente processo a **AQUISIÇÃO DE SAIBRO/DIABASICO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES.**

Em justificativa, o órgão requisitante, ressaltou que a contratação se faz necessária em face a permanente manutenção das estradas municipais onde tem a finalidade de escoação de safras agrícolas, transporte escolar e deslocamento dos moradores da Zona Rural do Município de Japira..

Há informações em relação à dotação orçamentária.

Passa-se, então, na conformidade dos elementos de convicção existentes nos autos, à análise do mérito do feito.

#### 2. ANÁLISE DO PEDIDO

Por intermédio do presente Parecer Jurídico, serão aferidas as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de contratação por processo de **INEXIGIBILIDADE**, nos moldes em que apresenta a situação em questão, tendo-se como fundamento as informações constantes no processo.

Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto são atribuições específicas do órgão requisitante.

Nesse sentido, a solicitação e o Termo de Referência é o instrumento próprio para caracterização do objeto, sendo que esse deve conter o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

PROCURADORIA GERAL



conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a compra.

A competência para elaboração da solicitação e do Termo de Referência é do órgão requisitante, como também, do orçamento detalhado, na forma do artigo 7º, §2º, II da Lei 8.666/93.

Assim, qualquer inconsistência ou mesmo redução da competitividade ou direcionamento intencionais ou não decorrentes da indicação de elementos existentes em uma só empresa ou um só produto em razão da descrição inadequada do objeto no Projeto Básico é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da abertura do Procedimento Licitatório.

Destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.

Há situações, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, reguladas na Lei nº 8.666/93.

É interessante citar, neste caso específico, o artigo 25, I da Lei nº 8.666/93, que deve servir de embasamento para uma contratação nesses moldes:

**Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

Justifica-se a contratação sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE, pois o “caput” do art. 25 da Lei nº 8.666/93 prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, autorizando a contratação direta pela Administração Pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

## PROCURADORIA GERAL



Os três incisos do dispositivo preveem de forma exemplificativa as hipóteses de inexigibilidade, sendo certo que poderá haver outros casos concretos enquadráveis no “caput” deste permissivo legal.

É de bom alvitre observar que em se tratando de exceção à regra geral da licitação pública, o órgão deverá instruir o processo de inexigibilidade com todos os elementos que entenda seguros e eficazes para robustecer a comprovação da exclusividade de forma convincente, sem perder de vista a moralidade, transparência e interesse público, princípios inerentes a todo ato administrativo.

O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- a) caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- b) razão da escolha do fornecedor ou executante;
- c) justificativa do preço;
- d) documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

É a impossibilidade jurídica de promover a livre competição entre os candidatos. Essa situação pode ocorrer em razão da inexistência de pluralidade de potenciais participantes — ou seja, quando um dos concorrentes tem características e habilidades que o tornam exclusivo e único, o que automaticamente inibe os demais candidatos.

A análise superficial da exclusividade de fornecimento de determinado bem ou prestação de serviço, não basta para comprovar a contratação por inexigibilidade de licitação.

Para justificar a contratação direta, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

1) Justificativa da solicitação: A Administração, ao solicitar a aquisição do bem, deverá comprovar que sua utilização é indispensável à execução de seus serviços, vedada qualquer preferência de marca ou fabricante. Apenas aquele bem ou produto específico irá satisfazer as necessidades da Administração.

Mesmo que existam bens e serviços diversos, mas apenas um deles com características que o diferencia dos demais, estará configurada a inviabilidade de competição.

2) O produto deverá ser único e o fornecedor exclusivo: O inciso I do artigo 25 dispõe: “para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

PROCURADORIA GERAL



exclusivo...". Um produto deve ser havido como singular quando nele interferir um componente, estilo, capacidade ou qualidade de quem o produz.

O caso, então, amolda-se perfeitamente ao previsto no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Quanto aos requisitos formais, ressalva-se que há informação em relação à dotação orçamentária específica.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de Inexigibilidade, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, regularidade fiscal, etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

### 3- CONCLUSÃO

**Ante ao exposto**, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art.25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

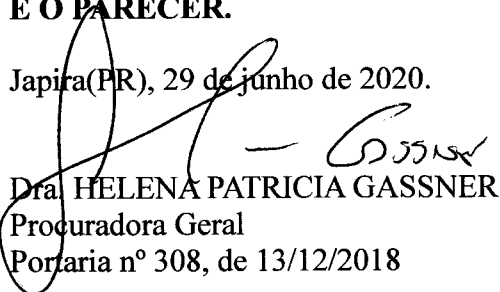
Observe-se que a Inexigibilidade deve ser ratificada pela autoridade competente e regularmente publicada, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93.

Respeitados os ditames do artigo 60 da Lei nº 4.320/64, que veda a realização de despesa sem expedição prévia de empenho, é preciso que o mesmo seja expedido para a efetivação do futuro pagamento.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

### É O PARECER.

Japira(PR), 29 de junho de 2020.

  
Dra. HELENA PATRICIA GASSNER  
Procuradora Geral  
Portaria nº 308, de 13/12/2018





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 007/2020 de 06/01/2020.**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - NOMEAR** para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2020, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **MESSIAS SAMOEL DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 7.719.455-0 e do CPF nº 025.148.419-09; **JOÃO INOCÊNCIO GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37; **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, portador do RG nº 3.856.867-1 e CPF nº 505.771.589-53.

**ART. 2º -** Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor **MESSIAS SAMOEL DA SILVA** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

**ART. 3º -** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**COMUNIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 06 de janeiro de 2020.

**MUNICIPIO DE**  
**JAPIRA:75969881000152**

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR PROJECTTO,  
ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2020.01.06 14:56:10 -03'00'

**ANGELO MARCOS VIGILATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**RODRIGUES & RODRIGUES MINERAÇÃO LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

ANA LETICIA RODRIGUES DE MORAES, brasileira, solteira, nascida em 14/11/1993, empresária, portadora do CPF nº 088.713.219-79, carteira de Identidade RG nº 12.509.331-0-SSP/PR, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Dr. Fernandina A. Gentile, nº 600, Centro, município de Ibaiti/PR, CEP: 84900-000., E RUDNEY RODRIGUES DE MORAES, brasileiro, empresário, nascido em 26/05/1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 725.832.409-78, carteira de Identidade RG nº 4.407.541-5-SSP/PR, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Dr. Fernandina A. Gentile, nº 600, Centro, município de Ibaiti/PR, CEP: 84900-000.

ANA LETICIA RODRIGUES DE MORAES e RUDNEY RODRIGUES DE MORAES. (art. 997, I, CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas.

**Cláusula Primeira:** A sociedade girará sob o nome empresarial RODRIGUES & RODRIGUES MINERAÇÃO LTDA, com sede no Sítio Santo Antonio, Bairro Pedreira, s/n, município de Japira/PR, CEP: 84.920-000. (art. 997, II, CC/2002).

**Cláusula Segunda:** O capital social será R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizados neste ato em dinheiro moeda corrente do país.

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ANA LETICIA RODRIGUES DE MORAES (10%)	3.000	R\$ 3.000,00
RUDNEY RODRIGUES DE MORAES (90%)	27.000	R\$ 27.000,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

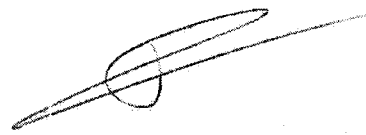
(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

**Cláusula Terceira:** O objeto será: Extração e beneficiamento de saibro.  
(CNAE: 0810-0/08)

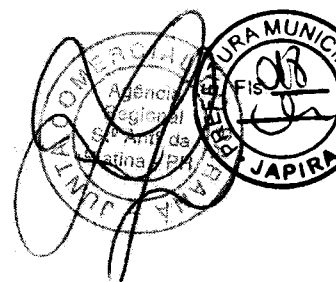
**Cláusula Quarta:** A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de registro na Junta Comercial do Paraná, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

**Cláusula Quinta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)



**RODRIGUES & RODRIGUES MINERAÇÃO LTDA  
CONTRATO SOCIAL**



**Cláusula Sétima:** A administração da sociedade caberá a ANA LETICIA RODRIGUES DE MORAES com os poderes e atribuições de administradores autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**Cláusula Oitava:** O sócio-administrador assinará isoladamente todas as documentações e transações bancárias, comerciais e outras em nome da sociedade.

**Cláusula Nona:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**Cláusula Décima:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**Cláusula Décima Primeira:** A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Segunda:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Terceira:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**Cláusula Décima Quarta:** (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002).



**RODRIGUES & RODRIGUES MINERAÇÃO LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

**Cláusula Décima Quinta:** Fica eleito o foro de Japira/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em (3) três vias.

Ibaiti/PR, 21 de Outubro de 2013.

ANA LETICIA RODRIGUES DE MORAES

RUDNEY RODRIGUES DE MORAES

Fábio Toledo Fonseca  
RG: 7.756.115-3 SSP/PR  
RELATOR

**JUNTA COMERCIAL DO PARANA**  
**AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/10/2013  
SOB NÚMERO: 41207737880  
Protocolo: 13/616442-0, DE 25/10/2013

RODRIGUES & RODRIGUES MINERAÇÃO  
LTDA

*Sebastião Motta*  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ. 75.969.881/0001-52**

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 - FAX (43)-3555-1401 - CEP. 84.920-000



## **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e direitos, que, de acordo com a fiscalização municipal, consta no cadastro do Sistema Tributário Municipal, apenas 01 estabelecimento ativo com a finalidade de serviços de mineração.

Japira, 29 de junho de 2020

Atenciosamente,

**Alexandre Donisete Garcia**  
Diretor de Tributação, Cadastro e Fiscalização  
Portaria nº 097/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ

75.969.881/0001-52

EXERCICIO - 2020

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

**NEGATIVA**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ:  
**23/08/2020 (SEM RASURAS E NO ORIGINAL)**

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

NEGATIVA Nº: 133/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZT82QE5CM4X82ER3

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME**

**INSCRIÇÃO EMPRESA**  
6141986

**CNPJ/CPF**  
19.160.906/0001-00

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**  
90758246-93

**ALVARÁ**  
58

**ENDEREÇO:**

SITIO SANTO ANTONIO, S/N - SITIO - PEDREIRA CEP: 84920000 Japira - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

0810-0/08 - Extração de saibro e beneficiamento associado

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Japira, 24 de Junho de 2020



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022140564-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.160.906/0001-00**  
Nome: **RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/10/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa ▶ Fácil

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RODRIGUES & RODRIGUES MINERAÇÃO LTDA - ME			Protocolo: PRC2001635763			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 41207737880		CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx		Data de Ato Constitutivo 25/10/2013	Início de Atividade 25/10/2013	
Endereço Completo Sítio SANTO ANTONIO, Nº S/N, PEDREIRA - Japira/PR - CEP 84920-000						
Objeto Social EXTRAÇÃO BENEFICIAMENTO DE SAIBRO.						
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome RUDNEY RODRIGUES DE MORAES		725.832.409-78	R\$ 27.000,00	Sócio	N	
Nome ANA LETICIA RODRIGUES DE MORAES		CPF/CNPJ 088.713.219-79	Participação no capital R\$ 3.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato			
Nome ANA LETICIA RODRIGUES DE MORAES		088.713.219-79				
Último Arquivamento		Número	Ato/eventos			Situação
Data 25/10/2013		20136164412	315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/03/2020, às 10:22:19 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NJAMTKAW**.



PRC2001635763

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.160.906/0001-00  
**Razão Social:** RODRIGUES E RODRIGUES MINERACAO LTDA  
**Endereço:** SIT SANTO ANTONIO / PEDREIRA / JAPIRA / PR / 84920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/03/2020 a 19/07/2020

**Certificação Número:** 2020032205011123576604

Informação obtida em 24/06/2020 16:01:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA**  
**CNPJ: 19.160.906/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:28:13 do dia 10/03/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/09/2020.

Código de controle da certidão: **75A0.3130.93E3.30BF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.160.906/0001-00

Certidão nº: 6260638/2020

Expedição: 10/03/2020, às 23:18:03

Validade: 05/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.160.906/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

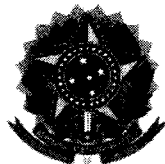
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PUBLICAÇÃO  
DOU 20/07/2018  
Rel. 06/2018 - DF

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

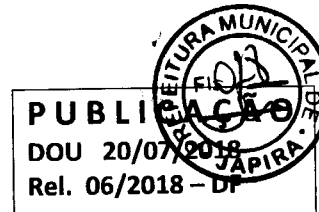
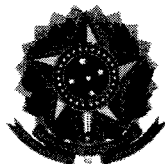
PORTARIA DNPM N° 125/2018 , DE 18 DE JULHO DE 2018

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL**, no uso da competência que lhe confere o inciso XVIII do caput do art. 2º, da Lei 13.575, de 26 de dezembro de 2017 (Lei Criação da Agência Nacional de Mineração - ANM e Extinção do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM), conforme interpretação fixada no PARECER n. 0033/2018/DECOR/CGU/AGU, aprovado pela Advogada-Geral da União em despacho de 21 de maio de 2018 (Processo n° 48390.000051/2018-59), e tendo em vista o que consta do Processo DNPM n° 826.381/2012, resolve:

Art. 1º Outorgar à RODRIGUES & RODRIGUES MINERAÇÃO LTDA ME, concessão para lavrar SAIBRO, no(s) Município(s) de JAPIRA/PR, numa área de 6,71ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
23°48'57,615''S/50°08'50,976''W;23°48'58,808''S/50°08'50,976''W;23°48'58,808''S/50°08'49,869''W;23°49'00,658''S/50°08'49,869''W;23°49'00,658''S/50°08'48,694''W;23°49'02,043''S/50°08'48,694''W;23°49'02,043''S/50°08'46,339''W;23°49'05,328''S/50°08'46,339''W;23°49'05,328''S/50°08'47,699''W;23°49'07,018''S/50°08'47,699''W;23°49'07,018''S/50°08'46,709''W;23°49'08,088''S/50°08'46,709''W;23°49'08,088''S/50°08'45,459''W;23°49'09,028''S/50°08'45,459''W;23°49'09,038''S/50°08'45,459''W;23°49'09,978''S/50°08'45,459''W;23°49'09,978''S/50°08'46,299''W;23°49'10,903''S/50°08'46,299''W;23°49'10,903''S/50°08'49,133''W;23°49'10,353''S/50°08'49,133''W;23°49'10,353''S/50°08'49,634''W;23°49'09,673''S/50°08'49,634''W;23°49'09,673''S/50°08'50,094''W;23°49'09,153''S/50°08'50,094''W;23°49'09,153''S/50°08'50,519''W;23°49'08,728''S/50°08'50,519''W;23°49'08,728''S/50°08'50,807''W;23°49'08,378''S/50°08'50,807''W;23°49'08,378''S/50°08'51,129''W;23°49'07,988''S/50°08'51,129''W;23°49'07,988''S/50°08'51,377''W;23°49'07,728''S/50°08'51,377''W;23°49'07,728''S/50°08'51,664''W;23°49'07,143''S/50°08'51,664''W;23°49'07,143''S/50°08'51,257''W;23°49'04,546''S/50°08'51,257''W;23°49'04,546''S/50°08'51,934''W;23°49'03,543''S/50°08'51,934''W;23°49'03,543''S/50°08'52,859''W;23°49'02,538''S/50°08'52,859''W;23°49'02,538''S/50°08'53,609''W;23°49'01,858''S/50°08'53,609''W;23°49'01,858''

Transcrito no Livro C – ANM - Fls. 158

Em 23/07/2018  
SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM



DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

'S/50°08'54,639''W;23°49'00,698''S/50°08'54,639''W;23°49'00,698''S/50°08'55,639''W;23°48'59,328''S/50°08'55,639''W;23°48'59,328''S/50°08'56,709''W;23°48'57,728''S/50°08'56,709''W;23°48'57,728''S/50°08'57,485''W;23°48'55,968''S/50°08'57,485''W;23°48'55,968''S/50°08'53,249''W;23°48'56,708''S/50°08'53,249''W;23°48'56,708''S/50°08'52,185''W;23°48'57,615''S/50°08'52,185''W;23°48'57,615''S/50°08'50,976''W, em SIRGAS2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 2.132)

VICTOR HUGO FRONER BICCA

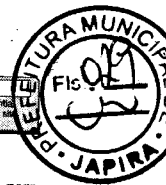


22260763-727B4128-846BB794-65185454

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro C – ANM - Fls. 159

Em 23/07/2018  
SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM



**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

Rocha Terminais Portuários E Logística S/A torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Instalação para recebimento, armazenamento e expedição de granéis sólidos de origem vegetal a ser implantada na Avenida Coronel José Lobo, s/n - Bairro: Dom Pedro II - Paranaguá-PR - (Terminal de Exportação).

82550/2016

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
RODRIGUES & RODRIGUES MINERAÇÃO LTDA - ME, CNPJ 19.160.906/0001-00 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Mineração - Extração de Saibro instalada no Sítio Santo Antônio, Bairro Pedreira, Município de Japira/PR.

82683/2016

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC CNPJ: 03.541.088/0004-90 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de CASCAVEL, a Licença de Operação para INSTITUIÇÃO DE ENSINO instalada NA RUA RECIFE, 2283 - CASCAVEL - PR - LICENÇA Nº 34520 COM VALIDADE ATÉ 25/08/2020.

82659/2016

**TRANSPORTE COLETIVO GLÓRIA LTDA.**

CNPJ MF Nº 76.491.109/0001-30

NIRE Nº 41201555097

**ATA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO DELIBERATIVA DE SÓCIOS REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 2016.**

**01. DATA/HORA E LOCAL:** Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2016, às 08:00 horas, na Sede da Sociedade em Curitiba - PR., à Avenida Paraná nº 2.265 - Bairro Boa Vista - CEP 82.510-000.

**02. PRESENÇA:** Sócios representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de sócios e apresentadas no final desta Ata.

**03. COMPOSIÇÃO DA MESA:** DARCI GULIN, Presidente da Mesa e DANTE JOSÉ GULIN, Secretário;

**04. PUBLICAÇÕES:** Dispensadas conforme Parágrafo 2º, do Artigo 1.072 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e convocação feita através de Carta Convite endereçada a todos os sócios.

**05. ORDEM DO DIA:**

a) Aprovação e votação da redução do capital social.

**06. DELIBERAÇÕES:** Como é do conhecimento de todos é conveniente a redução do capital social de R\$ 78.564.144,10 (setenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e dez centavos) para R\$ 59.664.144,10 (cinquenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e dez centavos) dividido em 5.966.414,410 (cinco bilhões, novecentos e sessenta e seis milhões, quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e dez reais) quotas de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, sendo que a redução de R\$ 18.900.000,00 (dezoito milhões e novecentos mil reais) será absorvida inteiramente pela sócia GLÓRIA PARTICIPAÇÕES LTDA., que o faz pelo desinteresse em integralizar as quotas, ou seja, dispensa-se as prestações ainda devidas. Matéria esta que colocada em votação foi aprovada por unanimidade de votos sem reservas ou restrições.

**07. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida foi aprovada e assinada por todos os sócios. Curitiba/Pr., 24 de Agosto de 2016.

**DARCI GULIN**

Presidente da mesa

**DANTE JOSÉ GULIN**

Secretário

**SÓCIOS:**

**GLÓRIA PARTICIPAÇÕES LTDA**

DARCI GULIN e DANTE JOSÉ GULIN

Administradores

**YBACOBY PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S/A**

MARI NELLY GULIN DE C. E SILVA, LUIZ NORBERTO GULIN e

MARCO ANTONIO GULIN

Diretores

**RESISTER PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S/A**

WALDEMAR GERONASSO e DÉLFIO JOSÉ GULIN

Diretores

82564/2016

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

Transportadora Gobor LTDA. CNPJ 77.505.55 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para ser implantada na Rua José Arnaldo Cosmo, s/n, Ca

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**  
ZEIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para Embalagens Plásticas a ser implantada Rod Guic - zona rural - Terra Boa - PR.

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**

587495616

Documento emitido em 13/09/2016 08:14:06

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 9780 | 13/09/2016 | PÁG. 56

Para verificar a autenticidade desta página, basta ir ao site do DIOE [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

82022/2016

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

paulo inacio birck torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para AVICULTURA, VENC: 05/09/2016 instalada linha flórida, Toledo/PR.

82821/2016

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**  
paulo inacio birck torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para avicultura, aplicação de 30.000 para 53.000 Aves a ser implantada linha flórida, Toledo/PR.

82823/2016

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

O Senhor Edson Antonio Hammerschmidt torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação de Licença Simplificada para a atividade de Avicultura de Corte implantada na Estrada Principal da Colônia São Bento II - S/N, Zona Rural, Lapa/PR.

82873/2016

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**  
TALITA PARMEGIANI, CPF: 088.424.519-59 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para LOTEAMENTO a ser implantada PARTE DA CHÁCARA URBANA Nº 122, BAIRRO IPÊ, MEDIANEIRA, PR.

82702/2016

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
EDUARDO LUIZ IAGHER, WANDERCLEYSON IAGHER E JULIANO J. BECKER torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para PISCICULTURA DE ADULTOS a ser implantada no LR 86 E 87, GL. 10-B, COL. PERUTBE, COM. SÃO JOÃO, Município de NOVA AURORA, Estado do Paraná. Validade: 08.05.2017.

82555/2016

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**  
Eu, EDEVALDO FERREIRA SCHIMDT, brasileiro, casado, inscrito no CPF 055.998.339-50 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para um abatedouro de Peixes a ser implantada na localidade de Capão Bonito no município de Lapa -PR.

82737/2016

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
EDUARDO LUIZ IAGHER, WANDERCLEYSON IAGHER E JULIANO J. BECKER torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para PISCICULTURA DE ADULTOS instalada no LR 86 E 87, GL. 10-B, COL. PERUIBE, COM. SÃO JOÃO, Município de NOVA AURORA, Estado do Paraná.

82559/2016

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
Pedro de Jesus Dias torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para Avicultura a ser implantada no Lote nº08, Gleba Atlântida, Iporã, PR.

82440/2016

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
BERGAMASCO & BERGAMASCO LTDA, CNPJ 03.492.671/0001-05 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para empresa de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, nº 22306, com validade até 21/10/2016, instalada na Rua Rui Barbosa nº 52, Centro, CEP 86.300-000, Cornélio Procopio-PR.

82594/2016

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

A Sra. Iolanda Veiga Ruthes torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação de Regularização para a atividade de Avicultura de Corte instalada na Estrada Principal S/N - Sítio dos Valérios - Rio Negro/PR.

82878/2016

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**  
paulo inacio birck torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para ser implantada na comunidade Vila Bendo em Santa Terezinha

82798/2016

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

O Sr. Paulo Inácio Birck torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para a atividade de Avicultura de Corte implantada no Lote Rural 22 da Gleba 17-FB, na Zona Rural, Município de Dois Vizinhos - PR.

82222/2016



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Cargo ou Função  
172019395735



1. Responsável Técnico

**ANDERSON LUIS WEISS**

Título profissional:

**ENGENHEIRO DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO**

RNP: 2203893311

Carteira: RS-112033/D

2. Contratante

**RODRIGUES & RODRIGUES MINERAÇÃO LTDA ME**

RUA PROFESSORA MARGARIDA FRANKLIN GONÇALVES, 538  
CENTRO - IBAITI/PR 84900-000

CPNJ: 19.160.906/0001-00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Vínculo contratual

Unidade administrativa: **ESCRITÓRIO**

RUA PROFESSORA MARGARIDA FRANKLIN GONÇALVES, 538  
CENTRO - IBAITI/PR 84900-000

Data de Início: 22/08/2019 Previsão de término:

Tipo de vínculo: Prestador de serviço

Identificação do cargo/função: RESPONSÁVEL TÉCNICO

4. Atividade Técnica

Desempenho de cargo, Desempenho de função técnica

Quantidade

06:00

Unidade

H/M

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

RESPONSABILIDADE TÉCNICA REFERENTE AS OPERAÇÕES DO PROCESSO DNPM 826381/2012

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**ANDERSON LUIS WEISS - CPF: 759.576.390-87**

**RODRIGUES & RODRIGUES MINERAÇÃO LTDA ME - CNPJ: 19.160.906/0001-00**

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 85,96

Registrada em : 08/10/2019

Valor Pago: R\$ 85,96



Secretaria do Estado do Mato  
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 34413

Validade 20/07/2020

Protocolo 141091077



O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 141091077, expede a presente Licença de Operação à:

**01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO**

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

**RODRIGUES E RODRIGUES MINERAÇÃO LTDA**

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

19160906000100

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

XXXXXXXXXX

Endereço

**SÍTIO SANTO ANTÔNIO**

Bairro

\*\*\*\*\*

Município

Japira

UF

PR

Cep

84920000

Empreendimento

**RODRIGUES E RODRIGUES MINERAÇÃO LTDA**

Tipo de empreendimento/atividade

**EXTRAÇÃO DE SAIBRO**

Endereço

**SÍTIO SANTO ANTÔNIO**

Bairro

LIMEIRA

Município

Japira

Cep

84920000

Corpo Hídrico do Entorno

Rio das Cinzas

Bacia Hidrográfica

Cinzas

Destino do Esgoto Sanitário

\*\*\*\*\*

Destino do Efluente Final

\*\*\*\*\*

**02 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO**

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/66.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

ESTA LICENÇA DE OPERAÇÃO SE REFERE AO PROCESSO JUNTO AO DNPM826.381/2012 COM ÁREA DE 6,71 HA PARA A EXTRAÇÃO DE CASCALHO NO SÍTIO SANTO ANTONIO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE JAPIRA PR. É ÔNUS DO EMPREENDEDOR E DO GEÓLOGO RESPONSÁVEL, A PERFEITA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL APRESENTADO A ESTE IAP, FICANDO AMBOS SUJEITOS ÀS PENALIDADES CABÍVEIS EM LEI.

A FISCALIZAÇÃO DA LAVRA É DE COMPETÊNCIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, PORTANTO SUAS NORMAS E PROCEDIMENTOS DEVERÃO SER ACATADAS E CUMPRIDAS ASSIM COMO O CÓDIGO NACIONAL DE MINERAÇÃO.

Local e data

Jacarezinho, 20 de julho de 2016

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

*Rosa M. Gonzaga Baccon*  
Rosa M. Gonzaga Baccon  
Chefe Regional  
IAP/Jacarezinho  
RG: 1.484.369-8





**Município de Japira - 2020**  
**Relação de Participantes**  
**Processo inexigibilidade 4/2020**



Equipiano

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
37738-4	19.160.906/0001-00	RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME	Classificado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



**Município de Japira - 2020**  
**Mapa da Licitação**  
**Processo inexigibilidade 4/2020**

Página 1

Data abertura: 29/06/2020      Data julgamento: 29/06/2020      Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lot 001 - SUBRODIASCO DESMONTADO				
001 - PEDRASIBRO/CASCALHO	M3	10.000,00	9,00 *	RODRIGUES
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>				
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>			<b>90.000,00</b>	

CNPJ: 19.160.906/0001-00

CNPJ: 19.160.906/0001-00 - RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA-ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na Versão: 5525 g



FRU - Frustrado    DES - Deserto    EMP - Empate    EME - Empate ME  
29/06/2020 16:11:11

**Município de Japira - 2020**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo inexigibilidade 4/2020**

Página: 1

Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sal
SABRODIABÁSICO DESMONTADO	M3	10.000,00	Classificado	RODRIGUES MINERAÇÃO		9,00	90.000,00	*

VALOR TOTAL: 90.000,00





**Município de Japira - 2020**  
**Classificação por item**  
**Processo inexigibilidade 4/2020**



Equipano

Página: 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
<b>Item 001: 6278 PEDRA/SABRO/CASCALHO</b>					
37738-4	RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME	19.160.906/0001-00	Classificado	RODRIGUES MINERAÇÃO	9,00

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



**Município de Japira - 2020**  
**Situação por lote/itens**  
**Processo inexigibilidade 4/2020**



Equipiano

Produto					Status
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
<b>Item 001: 6278 PEDRASABRO/CASCALHO</b>					<b>ADQUIRIDO</b>
37738-4	RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME	19.160.906/0001-00	Classificado	RODRIGUES MINERAÇÃO	9,00

Qtde. itens vencedores : 001  
 Qtde. itens frustrados : 000  
 Qtde. itens desertos : 000  
 Qtde. itens não apurados : 000  
 Qtde. itens empatados : 000  
 Qtde. itens empatados ME : 000



**Município de Japira - 2020**  
**Vencedores por lote/item**  
**Processo inexigibilidade 4/2020**



Equipano

Página:1

	Produto	Marca	Preço
<b>Lote 001 - EMPREGADO SOCIAL PRECATORIO</b>			
<b>Fornecedor: 37738-4 RODRIGUES &amp; RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME</b>		<b>CNPJ: 19.180.908/0001-00</b>	<b>Itens vencidos: 1</b>
Item 001	6278 - PEDRA/SAIBRO/CASCALHO	RODRIGUES MINERAÇÃO	9,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



### PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº. 4/2020

#### Processo Administrativo nº 80/2020

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE SAIBRO/DIABASICO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES

**Base Legal:** Artigos 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa:** RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME, CNPJ 19.160.906/0001-00, SITIO SANTO ANTONIO, Japira-PR, CEP 84920-000,

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da AQUISIÇÃO DE SAIBRO/DIABASICO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES

Lote: 1 - SAIBRO/DIABÁSICO DESMONTADO					
Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEDRA/SAIBRO/CASCALHO Pedra/Saibro para cascalhamento de vias	10.000,00	M3	9,00	90.000,00
TOTAL					90.000,00

O valor total é de **R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)**.

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações					
Ano	Elemento de Despesa	Programa	Subprograma	Fonte de Recursos	Grupo de fonte
2020	760	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício

O art. 25, I, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **INEXIGÍVEL** a licitação quando houver inviabilidade de competição previsto no artigo 25, I, Lei 8.666/93.

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

A empresa a ser contratada encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



*proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

Assim, com fundamento no artigo 25, I, Lei nº. 8.666/93 e na necessidade da contratação para **AQUISIÇÃO DE SAIBRO/DIABASICO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 29 de junho de 2020

  
MESSIAS SAMUEL DA SILVA  
Presidente

  
ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Secretário

  
JOAO INCENCIO GOMES  
Secretário





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo inexigibilidade nº 4/2020**

**Processo Administrativo nº 80/2020**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE SAIBRO/DIABASICO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 7/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 25, I da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de inexigibilidade bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 29 de junho de 2020.

**Ângelo Marcos Vigilato**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



**EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 4/2020**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

**Contratado:** RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME, CNPJ 19.160.906/0001-00, SITIO SANTO ANTONIO, Japira-PR, CEP 84920-000

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE SAIBRO/DIABASICO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES.

Lote: 1 - SAIBRO/DIABÁSICO DESMONTADO					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEDRA/SAIBRO/CASCALHO Pedra/Saibro para cascalhamento de vias	10.000,00	M3	9,00	90.000,00
TOTAL					90.000,00

**Dotação Orçamentária:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fuente de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
2020	760	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício

do Exercício 2020.

**Valor total:** R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

**Vigência:** 6 Meses.

**Fundamento:** Art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 29 de junho de 2020.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
Contratante

RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME  
ANA LETICIA RODRIGUES DE MORAES  
Representante Legal



**PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
ESTADO DO PARANÁ**

**ADITIVO DE SUPRESSÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2020**  
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK PR**  
**OBJETO: Aquisição de Materiais e equipamentos de saúde, para serem usados pelo Departamento de Saúde no combate e proteção ao coronavírus, com base na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 art 4º. (lei de enfrentamento ao coronavírus), conforme descrição no Termo de Referência, empresa vencedora: CONTRATADA: Cirúrgica Real - Comercial Hospitalar e Farmacêutica - Eirell CNPJ: 04.880.589/0001-87, Rua Sao Paulo, 130 - Terreo - Centro - CEP 86935-000 - Lunardell/PR.**

**Breve relato dos fatos:**

Considerando o processo de dispensa de licitação, pelo qual deu origem a contratação da Empresa Cirúrgica Real - Comercial Hospitalar e Farmacêutica;

Considerando que o processo em epígrafe, teve a homologação e extrato de contrato publicados.

Considerando o poder discricionário da administração pública, dentro dos limites permitidos em lei, expomos o que segue:

Suprimir o valor (abaixar o valor) do item: 40 unid de TESTE RAPIDO PARA A COVID-19 O NOVO CORONA VIRUS, valor inicial Unit 267,00, diminuindo para R\$ 195,00 a unidade, em função do valor de mercado oscilar, pois é produto importado.

Conselheiro Mairinck, 22 de junho de 2020

**Gerson Rodrigues dos Santos**  
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

**Alex Sandro Pereira Costa Domingues**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 699/2020**

**SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de um Crédito Adicional Suplementar incluir, no Plano Plurianual - PPA Lei nº. 647/2017,.

Art. 2º - Na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO Lei nº. 677/2019.

Art. 3º - Lei Orçamentária Anual do presente exercício financeiro Lei nº. 685/2019 de 11 de novembro 2019. No valor de R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais). Destinados a atenderem despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

02	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	150.000,00
	02.002 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR	Abertura
	04.122.0002.2003 - ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO	
	3.1.90.13.00.0 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
221	01015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
04	SECRETARIA DE SAÚDE	65.000,00
	04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura
	10.301.0005.2019 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.13.00.0 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
731	01015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	100.000,00
	05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL	Abertura
	12.361.0007.2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.90.13.00.0 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1421	01015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	

Art. 4º - Servirá de recursos para cobertura do crédito citado no artigo anterior o Superávit Financeiro de recursos vinculados, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4320/64.

Conta receita nº 17.18.99.11.10 - fonte: 01015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (2020).

**ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 68/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº. 692/2020 de 28 de janeiro de 2020, combinada com o § 1º, Inciso I, II, III e IV, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 315.000,00** (trezentos e quinze mil reais), nas dotações a seguir especificadas:

02	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	150.000,00
	02.002 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR	Abertura
	04.122.0002.2003 - ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO	
	3.1.90.13.00.0 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
221	01015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
04	SECRETARIA DE SAÚDE	65.000,00
	04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura
	10.301.0005.2019 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.13.00.0 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
731	01015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	100.000,00
	05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL	Abertura
	12.361.0007.2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.90.13.00.0 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1421	01015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	

**TOTAL 315.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar**, referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o § 1º, **Inciso I (Superávit Financeiro)**, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Conta receita nº 17.18.99.11.10 - fonte: 01015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

**ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 4/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME, CNPJ 19.160.906/0001-00, SÍTIO SANTO ANTONIO, Japira-PR, CEP 84920-000

Objeto: AQUISIÇÃO DE SAIBRO/DIABÁSICO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES.

SAIBRO/DIABÁSICO DESMONTADO

Nº	Descrição do Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PEDRA/SAIBRO/CASCALHO	10.000,00	M3	9,00	90.000,00
	Pedra/Saibro para cascalhamento de vias				
<b>TOTAL</b>					<b>90.000,00</b>

Dotação Orçamentária:

Dotações

Exercício de Destino	Fonte de Recurso	Finalidade Programática	Fonte de Renda	Valor Disponível	Grupo da Fonte
2020	760	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício

do Exercício 2020.

Valor total: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

Vigência: 6 Meses.

Fundamento: Art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaté, Estado do Paraná.

Japira, 29 de junho de 2020.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito Municipal

Contratante

RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME

ANA LETICIA RODRIGUES DE MORAES

Representante Legal

**CIRCULAÇÃO**

Siqueira Campos  
Cornélio Procópio  
Curiúva  
Figueira  
Ibitiá  
Japira  
Jaboti  
Salto do Itararé  
Carlópolis  
Joaquim Távora  
Guapirama  
Qualigüé  
Jacarezinho  
Conselheiro Mairinck  
Pirinhal

Tomazina  
Curiúva  
Figueira  
Ventania  
Sapopema  
São Sebastião da Amoreira  
Nova América da Colina  
Nova Santa Bárbara  
Santa Cecília do Pavão  
Santo Antônio do Paraíso  
Congoninhas  
Itambaracá  
Santa Mariana  
Leópolis

Sertaneja  
Rancho Alegre  
Primeiro de Maio  
Florestópolis  
São Gerônimo da Serra  
Santo Antônio da Platina  
Arapoti  
Jaguariaíva  
Sengés  
São José da Boa Vista  
Wenceslau Braz  
Santana do Itararé  
Jundial do Sul  
Andradá

Abatiá  
Camborá  
Ribeirão do Pinhal  
Nova Fátima  
Barra do Jacaré  
Santa Amélia  
Sertãozinho  
Bela Vista do Paraíso  
Ribeirão Claro

**REDAÇÃO JORNAL**  
Rua Abelardo Rover, 626  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 99933-7895 | (43) 99604-4882

**REPRESENTAÇÃO ARAPOTI**  
**AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA**  
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369  
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

**SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO**  
Rua Getúlio B. Almeida, 130  
Jardim Vale Verde  
(43) 99641-9557

Site: [www.jornalcn.com.br](http://www.jornalcn.com.br)  
contato@jornalcn.com.br

**DIREÇÃO** **SUCURSAL ARAPOTI**  
Isamara Diniz David Batista

**JORNALISTA RESPONSÁVEL**  
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

